

LEI Nº 4.618, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

“Dispõe sobre a alteração de dispositivos da Lei Municipal nº 4.218 de 02 de maio de 2013 e dá outras providências”.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 4.218 de 02 de maio de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Poder Executivo e Administração Direta e Indireta, o sistema de pagamento de diárias a agentes políticos e servidores públicos municipais, com o objetivo de indenizar despesas de transporte, alimentação e hospedagem.

Art. 2º O artigo 2º da Lei Municipal nº 4.218 de 02 de maio de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º As diárias poderão ser concedidas pelo Prefeito Municipal a agentes políticos, agentes honoríficos e a servidores públicos municipais que se deslocarem do Município para tratar de assuntos de interesse público ou pertinente às suas atribuições.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 16 de novembro de 2017.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra